ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 933, DE 23 DE ABRIL DE 1979

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a abrir um crédito especial.

NEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião do Caí, instrumento pelo qual o Município obrigar-se-á a contribuir com uma importância mensal equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do preço da locação de um prédio, pelo Sindicato, para a instalação do escritório local da Associação Brasileira de Empreendimentos Técnicos e Extensão Rural - EMATER/RS.

Parágrafo Único - O Termo de Cooperação do que trata este artigo terá vigência por um ano, a contar de 1º de maio de 1979, podendo ser automática e sucessivamente prorrogado por um ou mais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie, por escrito, sessenta dias antes de seu término.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um crédito especial até a importância de Cr$ ..... 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para atender à despesa de que trata o artigo anterior, sob a seguinte código:

0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO
0501 - SERVIÇO DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO
0501.04 - AGRICULTURA
0501.0418 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL
0501.0418111 - EXTENSÃO RURAL
0501.0418111 2.010 - Manutenção dos Serviços da Produção Vegetal - c/recursos próprios
0501.0418111 2.010 3.0.0.0 - Despesas Correntes
0501.0418111 2.010 3.2.0.0 - Transferências Correntes
0501.0418111 2.010 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas
0501.0418111 2.010 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes -c/ recursos próprios.

Lei nº 933, de 23.4.1979 - 2

Art. 3º - Servirá de cobertura ao crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1001.0307 - ADMINISTRAÇÃO
1001.0307021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001.0307021 2.030 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001.0307021 2.030 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
1001.0307021 2.030 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
1001.0307021 2.030 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
1001.0307021 2.030 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - No caso de prorrogação automática do Termo de Cooperação referido no artigo 1º, Parágrafo Único, o Executivo Municipal fará constar dos respectivos orçamentos anuais rubrica própria para o atendimento das despesas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de abril de 1979.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal